

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/05/2013

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LEANDRO DOS SANTOS

BANCO: 237

AGÊNCIA: 06195-6

CONTA: 000001000466-7

Nr. Autenticação

BRADESCO1705201305000000000023706195000001000466168750 PAGO



PARECER DE ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL

Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT

DADOS DO SINISTRO

Número: 2013247643

Cidade: São Sebastião

Natureza: Invalidez

Vítima: LEANDRO DOS SANTOS

Data do acidente: 13/05/2012

Emissor do parecer: José Artur Fialho Amorim

Seguradora: ARUANA SEGUROS S/A

Prestadora: AMORIM E MATTOS
SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS LT

CRM do médico: 314742

PARECER

Data da análise: 15/05/2013

Valoração do IML:

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMA NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO

Resultados terapêuticos: DEBILIDADE DO OMBRO

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: OMBRO 50%

Documentos complementares:

Observações:

Valor pleiteado: 9.450,00

Médico avaliador: ARTUR

UF do CRM do médico: RJ

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25	1	50
Valor avaliado: 1.687,50			



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, LEANDRO DOS SANTOS portador da carteira de
identidade nº 3.742.849.0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 704.482.734-97
residente e domiciliado na SÍTIO FLEXEIRAS, SM, ÁREA RURAL
Cidade SÃO SEBASTIÃO Estado ALAGOAS declaro, sob as penas da lei, que
estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de
indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- ☒ Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de
prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo
superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de
invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração
permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico
Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a
correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº
6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia
concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu
conteúdo.

X Leandro dos Santos

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação



SÍTIO FLEXEIRAS, ÁREA RURAL DE
SÃO SEBASTIÃO, ALAGOAS, 10/04/2013

Local e data

OUTROS

1004054





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1004039



Nº DO SINISTRO: _____

EU, LEANDRO DOS SANTOS PORTADOR(A) DO
 RG Nº 3.772.849-0 EXPEDIDO POR SSP/AL EM (DATA) 22/10/2013
 CPF 70448273497 / CNPJ _____
 PROFISSÃO AGRIULTOR E RENDA MENSAL DE R\$ _____ NA QUALIDADE
 DE FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A) DO VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DA VÍTIMA LEANDRO DOS SANTOS
 _____ AUTORIZO A SEGURADORA _____

A EFETUAR O RESPECTIVO PAGAMENTO / CRÉDITO, DE ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

1. ☐ CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
 Nº DO BANCO _____ Nº AGÊNCIA _____ C/C _____
2. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
 Nº DO BANCO 001 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____
3. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
 Nº DO BANCO 341 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____
4. ☐ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Nº DO BANCO 104 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____
5. ☒ CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
 Nº DO BANCO 237 Nº AGÊNCIA 6195-6 C/P 1000465-7



DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE
 UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO / CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO
 COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O
 VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

SITIO FLEXEIRAS, ÁREA RURAL DA
SÃO SEBASTIÃO IAL, 10/04/2013
 LOCAL / DATA

* Leandro dos Santos
 ASSINATURA DO FAVORECIDO (A) / BENEFICIÁRIO (A)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 22/05/2020 às 20:42, sob o número WMAC20701300. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706498-81.2013.8.02.0001 e código 4519G60.



BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA POUPANCA

DATA: 05/03/2013

HORA: 14:02 H

FAVORECIDO: LEANDRO DOS SANTOS

AGENCIA: 6195-6 CONTA: 1000466-7

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:6195 N.SEQ:00500 TERM:100 AUT:956

VALOR EM DINHEIRO: 20,00



PDF-XChange
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

53

PDF-XChange
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

MAC20701300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjaj.jus, protocolado em 22/06/2020 às 20:42, sob o número WMAC20701300. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0708498-B1.2016.8.02.0001 e código 451919C60.

ESTADO DE ALAGOAS		BOLETIM DE OCORRÊNCIA		NUMERO: 0205-G/13-0053	
SECRETARIA		DELEGACIA: 86ª DP - São Sebastião 7ª DRP/DPJA2		FONE: 35421684 DATA/HORA COMUNICADO: 14/02/2013	
ESTADO DE DEFESA SOCIAL		DELEGACIA DESTINO: 86ª DP - São Sebastião 7ª DRP/DPJA2			
POLICIA CIVIL					
NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO				INSTRUMENTO: DMRG	
DATA/HORA: 13/05/2012 18:00		LOCAL DO FATO: São Sebastião			
DIA DA SEMANA: 3 PONTO DE REFERÊNCIA: SUBESTAÇÃO					
COR		ESTADO CIVIL		NACIONALIDADE	
BRANCO 4 PARDO		1 SOLTEIRO 4 SEPARADO		1 BRAS. NATO	
PRETO 5 SARRA		2 CASADO 5 AMAGIADO		2 BRAS. NATURALIZADO	
AMARELO 5 ALBINO		3 VIUVO		3 ESTRANGEIRO	
DIA DA SEMANA		GRAU DE INSTRUÇÃO			
1 SEG 4 QUI 7 DOM		1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO			
2 TER 5 SEX		2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR			
3 QUA 6 SAB		3 FUNDAMENTAL			
NOME / RAZAO SOCIAL: LEANDRO DOS SANTOS				RG: 3772549-0 SSP-AL CPF:	
FILIAÇÃO: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS				MARIA JOSÉ DOS SANTOS	
PROFISSÃO: Agricultor		DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1991		IDADE: 21	
UF: AL		NATURALIDADE: SÃO SEBASTIÃO-AL		COR: SEX:	
ENDEREÇO: SÍTIO FLEXEIRAS		NACIONALIDADE: 1		ESTADO CIVIL: 1	
BAIRRO:		CIDADE: São Sebastião		FONE:	
SE () PM () PF () PC () PRF () EM () GM ESPECIFICAR () EM SERVIÇO () FORA DE SERVIÇO () INATIVO					
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR: Nenhuma OCORRENCIA RELACIONADA A: Nº 0205-G/13-0053					
AUTOR: DESCONHECIDO					
VEICULO: INSTRUMENTO		PLACA: MUL1613		CHASSI: 9C2KD03308R040606	
MARCA/MODELO: HONDA		NXR 150 BROS ES		COR: PRETA	
				ANO FABRICAÇÃO: 2008 ANO MODELO: 2008	
ADVERTIDA DE INFORMAÇÃO CALUNIOSA A PESSOA ACIMA AFIRMA QUE FOI VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. OCASIÃO EM QUE MESMA CONDUZIA A MOTO EM TELA, PRECISAMENTE A HONDA DE PLACA MUL 1613 AL, LICENCIADA EM NOME DE ST. S/DE SANTIAGO BARROS, DE REPENTE COIDIU EM UM VEÍCULO DESCONHECIDO. DO ACIDENTE RESULTARAM AVARIAS NA MOTO E FERIMENTOS NO NOTICIANTE.					
1 NOME: ERNANDE SEBASTIÃO DA SILVA					
ENDEREÇO: SÍTIO FLEXEIRAS São Sebastião AL					
2 NOME:					
ENDEREÇO:					
NOTICIANTE:					
LABORADO POR: José Santos de Oliveira					
AUTORIDADE: Eraldo Brasil Filho					
ESCRIVÃO AD-HOC: José Santos de Oliveira					
ASS: x Leandro dos Santos					
ASS: Eraldo Brasil Filho					
ASS: Delegado de Polícia					
ASS: Ordem 3688					
RG / MAT.: 3012930					
RG / MAT.: 304991					
RG / MAT.: 3012930					
BOLETIM DE OCORRENCIA					
1004026					
					



DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

NOME LEANDRO DOS SANTOS NACIONALIDADE BRASILEIRO ESTADO CIVIL SOLTEIRO
PROFISSÃO AGRICULTOR PORTADOR(A) DO RG. 3.772.849-0
CPF. 704.482.734-97 DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO
UNTO AO CONVENIO DPVAT, QUE SOU DOMICILIADO(A) E RESIDENTE NA(O) Sítio
FLEXEIRAS Nº 51N BAIRRO ÁREA RURAL
CIDADE SÃO SEBASTIÃO UF AL CEP. 57.245-000

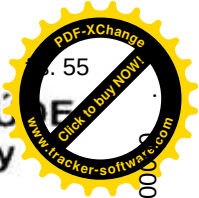
Leandro dos Santos

DECLARANTE

COMPROVANTE DE RESIDENCIA

1004040





RELATÓRIO MÉDICO

Nome do Paciente: Leandro do Santos
Endereço: Sítio Flexina
545 S. Sebastião
Número do Prontuário (ou Boletim de Emergência): 388668
Data de Entrada: 23/06/12 Data de Saída: 23/06/12

Ref: Fratura clavícula d.
lv: Tx + mobilizs



Arapiraca-AL, 19 de junho de 2012.

Marco J. Guerra dos Reis
Ortopedista
CRM 3990
Def. 0178 306 084 00



UNIDADE DE LERANÇAMENTO DO JARDIM

Nº. DO REG. 313658 DATA: 13/06/2013 HORA: 19:57

SETOR: 11 SALA CONSULTA 1. GUTERRES

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: LEANEO DOS SANTOS DOCS

IDADE: 21 ANOS NASC: 00/00/0000 SEXO: MASCULINO

ENDREÇO: RUA ITAMIRAS

COMPLEMENTO: BARRIO 10

MUNICIPIO: SAO GERALDO DE

NOME DA MÃE: MARIA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL: FIA

LOCAL DE PROCEDENCIA: SAO GERALDO

MOTIVO DO ATENDIMENTO: LESÃO ENTRE CARO E BOTO

CASO POLÍTIPO: NÃO PRATO DE DENTE: NÃO TENDENCIA: NÃO

ACID. TRÁFICO: NÃO VIOLENCIA: NÃO

TEL: 082 71740091

5

DATA: 13/06/2013 HORA: 19:57

EXAMES LABORATORIAIS: L 1 RAIOS X L 1 EXAMES L 1 URINA L 1 TC L 1 ULTRASSONOGRAFIA

DADOS CLÍNICOS



Exame de
em directo
transm no ombro

DIAGNÓSTICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
UNIDADE DE EMERG. DR. DANIEL HOULY

Lista do original apresentado

AUTENTICO a presente cópia.

forma do Art. 5º § único do Decreto nº 83936/79.

Arapiraca/AL 19/06/2012

Wilson Mendes
Serviço de Ambulância Médica e Emergência

Prévia
Glucose
PCR e DEX
ombro
tecido

DATA DA SAÍDA: 13/06/2013 HORA DA SAÍDA: 20:42

ALTA: L 1 DECISAO MEDICA L 1 A PERDA L 1 A REVELIA L 1 DECISAO

L 1 CHAMADO AO URGENTE

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL

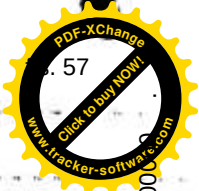
TRANSFERENCIA: L 1 A PERDA L 1 A REVELIA L 1 DECISAO

OBJETOS: L 1 A PERDA L 1 A REVELIA L 1 DECISAO

CP. RITA Dalimma

ASSINATURA DO PACIENTE/DELEGADO

Lavinio Juliano A. Lima
Cirurgião Geral e Vascular
Cirurgia do Aparelho Digestivo



UNIDADE DE EMERGENCIA DO AGRSHE

Nº DO BE: 318668

DATA: 13/06/2012

HORA: 19:57

SETOR: 11

SALA CURATIVOS E SUTURAS

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: LEANDRO DOS SANTOS

IDADE: 21 ANOS

SEXO: MASCULINO

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Codigo

Descricao

Profissional

fratura de clavícula @

Q: imobilização
medicamentosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEGURO

02 MAI 2013

DPVAT



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE
UNIDADE DE EMERG. DR. DANIEL HOULY

A vista do original apresentado
AUTENTICO a presente copia, na
forma do Art. 5º § único do Decreto
Nº 83936/79.

Arapiraca/AL, 19/06/2012

[Handwritten signature]
Serviço de Arquivo Médico e Estatística

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 22/06/2020 às 20:42, sob o número WMAC20701300. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0706498-81.2016.8.02.0001 e código 4519C60.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

PERÍCIA OFICIAL - POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS

Posteado-Direito

Leandro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL / 3772849-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 25810

NOME LEANDRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO SEBASTIÃO - AL

DATA DE NASCIMENTO 16/02/1970

DOC. ORIGEM CERTO NASC 15592 FLS/024 V LIV A-16

SÃO SEBASTIÃO - AL

CP

1 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1004037



fome para Contatos

de pericia 941-6026

0829943-4288



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
704.482.734-97

Nome
ALEXANDRO DOS SANTOS

Nascimento
10/02/1991

VALIDA PARA EXIBIR COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





ENTRE A SEDE DA FILIAL ONDANDO A SEDE COM OUTRA UF

33.3.0028479-6

Thygesen, Nordhagen

Sociedade anônima

Positive Environmental

Normal

1218 An. Bot. Belgica

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Critique Arguments

0000131501-18/12/2017

DOI: 10.1002/anie.200607944

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595004

Hash: ECC32023-D73D-4232-8533-7CC99410A904



REQUERIMIENTO

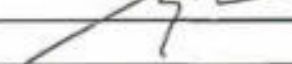
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A

Nº: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Authenticating: FD69743867A48220CF0K4956APADE5ECF8FFD5CF68740F233K496APDABDE1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-Df, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 1 de 3

CR *Lucas*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/017193-4 Data do protocolo: 26/01/2018		
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.		
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFAD58CF8FFD5CF68740F233X496A7DA80E17B6		
Para validar o documento acesse http://www.jucex.ja.sj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13		

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

CR *Luc*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.

Autenticação: FDS974386FA48220CFDB4856AFAD5ECF8F9D5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205

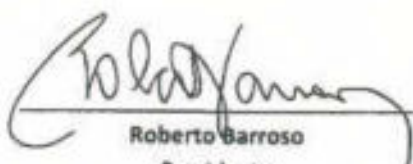


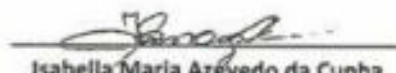
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F06974386FA48220CFDE4856AFAD858CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/13



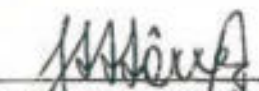
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE4B36AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NOME DO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA8220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD0CF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15





14

ISSN 1677-2042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 755, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 4.322, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Lei nº 9.647, de 25 de novembro de 1998 e a que consta do processo Susep 13414-62363/2017-44, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações sugeridas pela seguradora de ALUM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n.º 13.944.710/0001-65, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, na apólice geral executória realizada em 26 de junho de 2017.

I - Aumento da capital social em R\$ 400.000,00, elevando a para R\$ 2.110.000,00, dividida em 179.044.991 ações ordinárias sem direito a voto nominal;

II - Redução da estatuto social;

Art. 2º Revogar a que é gerada de R\$ 140.145,00 de aumento de capital realizado devido ao lançamento em 30 de junho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 4.322, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Lei nº 9.647, de 25 de novembro de 1998 e a que consta do processo Susep 13414-62363/2017-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ n.º 09.348.800/0001-04, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no conselho de administração realizado em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 4.322, de 10 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 da Lei nº 9.647, de 25 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do conselho de administração da IBB BRASIL RESEGUROS S.A. (CNPJ n.º 11.376.984/0001-41), com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no conselho de administração realizado em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Diret n.º 751, de 1 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2018, página 185, modo 1, modo de 10: "... na ocasião da emissão de autorização realizada em 17 de novembro de 2017, houve: "... na assembleia geral convocada realizada em 17 de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 2º do art. 6º da Lei n.º 1.949, de 11 de dezembro de 1973, nos artigos 5º e IV do art. 2º da Lei n.º 9.472, de 20 de dezembro de 1997, e no inciso V do art. 14 da Constituição Federal da República, aprovada pelo Decreto nº 175, de 28 de novembro de 2017.

Considerando o Decreto Federal nº 10.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte Radiante de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interam n.º 14, de 19 de janeiro de 2014, que aprova as Regras de Atuação da Conformidade para Transporte de Carga Radiante Classificada no Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2014, seção 01, página 44;

Considerando que o Instituto não possui, por via estatutária, competência a dispor no § 1º do art. 2º do Regulamento para o Transporte Radiante de Produtos Perigosos, deve atuar a adoção das regras e dos equipamentos necessários designados a este fim;

Considerando a necessidade de autorização de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo não Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), emitido somente a finalidade de transporte de cargas de carga radiante;

Considerando a necessidade de ajuste dos Regulamentos de Atuação da Conformidade para o Transporte de Carga Radiante Classificada no Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Interam n.º 14, de 19 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo 01, Anexo 02, Anexo 03, Anexo 04, Anexo 05, Anexo 06, Anexo 07, Anexo 08, Anexo 09, Anexo 10, Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15, Anexo 16, Anexo 17, Anexo 18, Anexo 19, Anexo 20, Anexo 21, Anexo 22, Anexo 23, Anexo 24, Anexo 25, Anexo 26, Anexo 27, Anexo 28, Anexo 29, Anexo 30, Anexo 31, Anexo 32, Anexo 33, Anexo 34, Anexo 35, Anexo 36, Anexo 37, Anexo 38, Anexo 39, Anexo 40, Anexo 41, Anexo 42, Anexo 43, Anexo 44, Anexo 45, Anexo 46, Anexo 47, Anexo 48, Anexo 49, Anexo 50, Anexo 51, Anexo 52, Anexo 53, Anexo 54, Anexo 55, Anexo 56, Anexo 57, Anexo 58, Anexo 59, Anexo 60, Anexo 61, Anexo 62, Anexo 63, Anexo 64, Anexo 65, Anexo 66, Anexo 67, Anexo 68, Anexo 69, Anexo 70, Anexo 71, Anexo 72, Anexo 73, Anexo 74, Anexo 75, Anexo 76, Anexo 77, Anexo 78, Anexo 79, Anexo 80, Anexo 81, Anexo 82, Anexo 83, Anexo 84, Anexo 85, Anexo 86, Anexo 87, Anexo 88, Anexo 89, Anexo 90, Anexo 91, Anexo 92, Anexo 93, Anexo 94, Anexo 95, Anexo 96, Anexo 97, Anexo 98, Anexo 99, Anexo 100, Anexo 101, Anexo 102, Anexo 103, Anexo 104, Anexo 105, Anexo 106, Anexo 107, Anexo 108, Anexo 109, Anexo 110, Anexo 111, Anexo 112, Anexo 113, Anexo 114, Anexo 115, Anexo 116, Anexo 117, Anexo 118, Anexo 119, Anexo 120, Anexo 121, Anexo 122, Anexo 123, Anexo 124, Anexo 125, Anexo 126, Anexo 127, Anexo 128, Anexo 129, Anexo 130, Anexo 131, Anexo 132, Anexo 133, Anexo 134, Anexo 135, Anexo 136, Anexo 137, Anexo 138, Anexo 139, Anexo 140, Anexo 141, Anexo 142, Anexo 143, Anexo 144, Anexo 145, Anexo 146, Anexo 147, Anexo 148, Anexo 149, Anexo 150, Anexo 151, Anexo 152, Anexo 153, Anexo 154, Anexo 155, Anexo 156, Anexo 157, Anexo 158, Anexo 159, Anexo 160, Anexo 161, Anexo 162, Anexo 163, Anexo 164, Anexo 165, Anexo 166, Anexo 167, Anexo 168, Anexo 169, Anexo 170, Anexo 171, Anexo 172, Anexo 173, Anexo 174, Anexo 175, Anexo 176, Anexo 177, Anexo 178, Anexo 179, Anexo 180, Anexo 181, Anexo 182, Anexo 183, Anexo 184, Anexo 185, Anexo 186, Anexo 187, Anexo 188, Anexo 189, Anexo 190, Anexo 191, Anexo 192, Anexo 193, Anexo 194, Anexo 195, Anexo 196, Anexo 197, Anexo 198, Anexo 199, Anexo 200, Anexo 201, Anexo 202, Anexo 203, Anexo 204, Anexo 205, Anexo 206, Anexo 207, Anexo 208, Anexo 209, Anexo 210, Anexo 211, Anexo 212, Anexo 213, Anexo 214, Anexo 215, Anexo 216, Anexo 217, Anexo 218, Anexo 219, Anexo 220, Anexo 221, Anexo 222, Anexo 223, Anexo 224, Anexo 225, Anexo 226, Anexo 227, Anexo 228, Anexo 229, Anexo 230, Anexo 231, Anexo 232, Anexo 233, Anexo 234, Anexo 235, Anexo 236, Anexo 237, Anexo 238, Anexo 239, Anexo 240, Anexo 241, Anexo 242, Anexo 243, Anexo 244, Anexo 245, Anexo 246, Anexo 247, Anexo 248, Anexo 249, Anexo 250, Anexo 251, Anexo 252, Anexo 253, Anexo 254, Anexo 255, Anexo 256, Anexo 257, Anexo 258, Anexo 259, Anexo 260, Anexo 261, Anexo 262, Anexo 263, Anexo 264, Anexo 265, Anexo 266, Anexo 267, Anexo 268, Anexo 269, Anexo 270, Anexo 271, Anexo 272, Anexo 273, Anexo 274, Anexo 275, Anexo 276, Anexo 277, Anexo 278, Anexo 279, Anexo 280, Anexo 281, Anexo 282, Anexo 283, Anexo 284, Anexo 285, Anexo 286, Anexo 287, Anexo 288, Anexo 289, Anexo 290, Anexo 291, Anexo 292, Anexo 293, Anexo 294, Anexo 295, Anexo 296, Anexo 297, Anexo 298, Anexo 299, Anexo 300, Anexo 301, Anexo 302, Anexo 303, Anexo 304, Anexo 305, Anexo 306, Anexo 307, Anexo 308, Anexo 309, Anexo 310, Anexo 311, Anexo 312, Anexo 313, Anexo 314, Anexo 315, Anexo 316, Anexo 317, Anexo 318, Anexo 319, Anexo 320, Anexo 321, Anexo 322, Anexo 323, Anexo 324, Anexo 325, Anexo 326, Anexo 327, Anexo 328, Anexo 329, Anexo 330, Anexo 331, Anexo 332, Anexo 333, Anexo 334, Anexo 335, Anexo 336, Anexo 337, Anexo 338, Anexo 339, Anexo 340, Anexo 341, Anexo 342, Anexo 343, Anexo 344, Anexo 345, Anexo 346, Anexo 347, Anexo 348, Anexo 349, Anexo 350, Anexo 351, Anexo 352, Anexo 353, Anexo 354, Anexo 355, Anexo 356, Anexo 357, Anexo 358, Anexo 359, Anexo 360, Anexo 361, Anexo 362, Anexo 363, Anexo 364, Anexo 365, Anexo 366, Anexo 367, Anexo 368, Anexo 369, Anexo 370, Anexo 371, Anexo 372, Anexo 373, Anexo 374, Anexo 375, Anexo 376, Anexo 377, Anexo 378, Anexo 379, Anexo 380, Anexo 381, Anexo 382, Anexo 383, Anexo 384, Anexo 385, Anexo 386, Anexo 387, Anexo 388, Anexo 389, Anexo 390, Anexo 391, Anexo 392, Anexo 393, Anexo 394, Anexo 395, Anexo 396, Anexo 397, Anexo 398, Anexo 399, Anexo 400, Anexo 401, Anexo 402, Anexo 403, Anexo 404, Anexo 405, Anexo 406, Anexo 407, Anexo 408, Anexo 409, Anexo 410, Anexo 411, Anexo 412, Anexo 413, Anexo 414, Anexo 415, Anexo 416, Anexo 417, Anexo 418, Anexo 419, Anexo 420, Anexo 421, Anexo 422, Anexo 423, Anexo 424, Anexo 425, Anexo 426, Anexo 427, Anexo 428, Anexo 429, Anexo 430, Anexo 431, Anexo 432, Anexo 433, Anexo 434, Anexo 435, Anexo 436, Anexo 437, Anexo 438, Anexo 439, Anexo 440, Anexo 441, Anexo 442, Anexo 443, Anexo 444, Anexo 445, Anexo 446, Anexo 447, Anexo 448, Anexo 449, Anexo 450, Anexo 451, Anexo 452, Anexo 453, Anexo 454, Anexo 455, Anexo 456, Anexo 457, Anexo 458, Anexo 459, Anexo 460, Anexo 461, Anexo 462, Anexo 463, Anexo 464, Anexo 465, Anexo 466, Anexo 467, Anexo 468, Anexo 469, Anexo 470, Anexo 471, Anexo 472, Anexo 473, Anexo 474, Anexo 475, Anexo 476, Anexo 477, Anexo 478, Anexo 479, Anexo 480, Anexo 481, Anexo 482, Anexo 483, Anexo 484, Anexo 485, Anexo 486, Anexo 487, Anexo 488, Anexo 489, Anexo 490, Anexo 491, Anexo 492, Anexo 493, Anexo 494, Anexo 495, Anexo 496, Anexo 497, Anexo 498, Anexo 499, Anexo 500, Anexo 501, Anexo 502, Anexo 503, Anexo 504, Anexo 505, Anexo 506, Anexo 507, Anexo 508, Anexo 509, Anexo 510, Anexo 511, Anexo 512, Anexo 513, Anexo 514, Anexo 515, Anexo 516, Anexo 517, Anexo 518, Anexo 519, Anexo 520, Anexo 521, Anexo 522, Anexo 523, Anexo 524, Anexo 525, Anexo 526, Anexo 527, Anexo 528, Anexo 529, Anexo 530, Anexo 531, Anexo 532, Anexo 533, Anexo 534, Anexo 535, Anexo 536, Anexo 537, Anexo 538, Anexo 539, Anexo 540, Anexo 541, Anexo 542, Anexo 543, Anexo 544, Anexo 545, Anexo 546, Anexo 547, Anexo 548, Anexo 549, Anexo 550, Anexo 551, Anexo 552, Anexo 553, Anexo 554, Anexo 555, Anexo 556, Anexo 557, Anexo 558, Anexo 559, Anexo 560, Anexo 561, Anexo 562, Anexo 563, Anexo 564, Anexo 565, Anexo 566, Anexo 567, Anexo 568, Anexo 569, Anexo 570, Anexo 571, Anexo 572, Anexo 573, Anexo 574, Anexo 575, Anexo 576, Anexo 577, Anexo 578, Anexo 579, Anexo 580, Anexo 581, Anexo 582, Anexo 583, Anexo 584, Anexo 585, Anexo 586, Anexo 587, Anexo 588, Anexo 589, Anexo 590, Anexo 591, Anexo 592, Anexo 593, Anexo 594, Anexo 595, Anexo 596, Anexo 597, Anexo 598, Anexo 599, Anexo 600, Anexo 601, Anexo 602, Anexo 603, Anexo 604, Anexo 605, Anexo 606, Anexo 607, Anexo 608, Anexo 609, Anexo 610, Anexo 611, Anexo 612, Anexo 613, Anexo 614, Anexo 615, Anexo 616, Anexo 617, Anexo 618, Anexo 619, Anexo 620, Anexo 621, Anexo 622, Anexo 623, Anexo 624, Anexo 625, Anexo 626, Anexo 627, Anexo 628, Anexo 629, Anexo 630, Anexo 631, Anexo 632, Anexo 633, Anexo 634, Anexo 635, Anexo 636, Anexo 637, Anexo 638, Anexo 639, Anexo 640, Anexo 641, Anexo 642, Anexo 643, Anexo 644, Anexo 645, Anexo 646, Anexo 647, Anexo 648, Anexo 649, Anexo 650, Anexo 651, Anexo 652, Anexo 653, Anexo 654, Anexo 655, Anexo 656, Anexo 657, Anexo 658, Anexo 659, Anexo 660, Anexo 661, Anexo 662, Anexo 663, Anexo 664, Anexo 665, Anexo 666, Anexo 667, Anexo 668, Anexo 669, Anexo 670, Anexo 671, Anexo 672, Anexo 673, Anexo 674, Anexo 675, Anexo 676, Anexo 677, Anexo 678, Anexo 679, Anexo 680, Anexo 681, Anexo 682, Anexo 683, Anexo 684, Anexo 685, Anexo 686, Anexo 687, Anexo 688, Anexo 689, Anexo 690, Anexo 691, Anexo 692, Anexo 693, Anexo 694, Anexo 695, Anexo 696, Anexo 697, Anexo 698, Anexo 699, Anexo 700, Anexo 701, Anexo 702, Anexo 703, Anexo 704, Anexo 705, Anexo 706, Anexo 707, Anexo 708, Anexo 709, Anexo 710, Anexo 711, Anexo 712, Anexo 713, Anexo 714, Anexo 715, Anexo 716, Anexo 717, Anexo 718, Anexo 719, Anexo 720, Anexo 721, Anexo 722, Anexo 723, Anexo 724, Anexo 725, Anexo 726, Anexo 727, Anexo 728, Anexo 729, Anexo 730, Anexo 731, Anexo 732, Anexo 733, Anexo 734, Anexo 735, Anexo 736, Anexo 737, Anexo 738, Anexo 739, Anexo 740, Anexo 741, Anexo 742, Anexo 743, Anexo 744, Anexo 745, Anexo 746, Anexo 747, Anexo 748, Anexo 749, Anexo 750, Anexo 751, Anexo 752, Anexo 753, Anexo 754, Anexo 755, Anexo 756, Anexo 757, Anexo 758, Anexo 759, Anexo 760, Anexo 761, Anexo 762, Anexo 763, Anexo 764, Anexo 765, Anexo 766, Anexo 767, Anexo 768, Anexo 769, Anexo 770, Anexo 771, Anexo 772, Anexo 773, Anexo 774, Anexo 775, Anexo 776, Anexo 777, Anexo 778, Anexo 779, Anexo 780, Anexo 781, Anexo 782, Anexo 783, Anexo 784, Anexo 785, Anexo 786, Anexo 787, Anexo 788, Anexo 789, Anexo 790, Anexo 791, Anexo 792, Anexo 793, Anexo 794, Anexo 795, Anexo 796, Anexo 797, Anexo 798, Anexo 799, Anexo 800, Anexo 801, Anexo 802, Anexo 803, Anexo 804, Anexo 805, Anexo 806, Anexo 807, Anexo 808, Anexo 809, Anexo 810, Anexo 811, Anexo 812, Anexo 813, Anexo 814, Anexo 815, Anexo 816, Anexo 817, Anexo 818, Anexo 819, Anexo 820, Anexo 821, Anexo 822, Anexo 823, Anexo 824, Anexo 825, Anexo 826, Anexo 827, Anexo 828, Anexo 829, Anexo 830, Anexo 831, Anexo 832, Anexo 833, Anexo 834, Anexo 835, Anexo 836, Anexo 837, Anexo 838, Anexo 839, Anexo 840, Anexo 841, Anexo 842, Anexo 843, Anexo 844, Anexo 845, Anexo 846, Anexo 847, Anexo 848, Anexo 849, Anexo 850, Anexo 851, Anexo 852, Anexo 853, Anexo 854, Anexo 855, Anexo 856, Anexo 857, Anexo 858, Anexo 859, Anexo 860, Anexo 861, Anexo 862, Anexo 863, Anexo 864, Anexo 865, Anexo 866, Anexo 867, Anexo 868, Anexo 869, Anexo 870, Anexo 871, Anexo 872, Anexo 873, Anexo 874, Anexo 875, Anexo 876, Anexo 877, Anexo 878, Anexo 879, Anexo 880, Anexo 881, Anexo 882, Anexo 883, Anexo 884, Anexo 885, Anexo 886, Anexo 887, Anexo 888, Anexo 889, Anexo 890, Anexo 891, Anexo 892, Anexo 893, Anexo 894, Anexo 895, Anexo 896, Anexo 897, Anexo 898, Anexo 899, Anexo 900, Anexo 901, Anexo 902, Anexo 903, Anexo 904, Anexo 905, Anexo 906, Anexo 907, Anexo 908, Anexo 909, Anexo 910, Anexo 911, Anexo 912, Anexo 913, Anexo 914, Anexo 915, Anexo 916, Anexo 917, Anexo 918, Anexo 919, Anexo 920, Anexo 921, Anexo 922, Anexo 923, Anexo 924, Anexo 925, Anexo 926, Anexo 927, Anexo 928, Anexo 929, Anexo 930, Anexo 931, Anexo 932, Anexo 933, Anexo 934, Anexo 935, Anexo 936, Anexo 937, Anexo 938, Anexo 939, Anexo 940, Anexo 941, Anexo 942, Anexo 943, Anexo 944, Anexo 945, Anexo 946, Anexo 947, Anexo 948, Anexo 949, Anexo 950, Anexo 951, Anexo 952, Anexo 953, Anexo 954, Anexo 955, Anexo 956, Anexo 957, Anexo 958, Anexo 959, Anexo 960, Anexo 961, Anexo 962, Anexo 963, Anexo 964, Anexo 965, Anexo 966, Anexo 967, Anexo 968, Anexo 969, Anexo 970, Anexo 971, Anexo 972, Anexo 973, Anexo 974, Anexo 975, Anexo 976, Anexo 977, Anexo 978, Anexo 979, Anexo 980, Anexo 981, Anexo 982, Anexo 983, Anexo 984, Anexo 985, Anexo 986, Anexo 987, Anexo 988, Anexo 989, Anexo 990, Anexo 991, Anexo 992, Anexo 993, Anexo 994, Anexo 995, Anexo 996, Anexo 997, Anexo 998, Anexo 999, Anexo 1000, Anexo 1001, Anexo 1002, Anexo 1003, Anexo 1004, Anexo 1005, Anexo 1006, Anexo 1007, Anexo 1008, Anexo 1009, Anexo 1010, Anexo 1011, Anexo 1012, Anexo 1013, Anexo 1014, Anexo 1015, Anexo 1016, Anexo 1017, Anexo 1018, Anexo 1019, Anexo 1020, Anexo 1021, Anexo 1022, Anexo 1023, Anexo 1024, Anexo 1025, Anexo 1026, Anexo 1027, Anexo 1028, Anexo 1029, Anexo 1030, Anexo 1031, Anexo 1032, Anexo 1033, Anexo 1034, Anexo 1035, Anexo 1036, Anexo 1037, Anexo 1038, Anexo 1039, Anexo 1040, Anexo 1041, Anexo 1042, Anexo 1043, Anexo 1044, Anexo 1045, Anexo 1046, Anexo 1047, Anexo 1048, Anexo 1049, Anexo 1050, Anexo 1051, Anexo 1052, Anexo 1053, Anexo 1054, Anexo 1055, Anexo 1056, Anexo 1057, Anexo 1058, Anexo 1059, Anexo 1060, Anexo 1061, Anexo 1062, Anexo 1063, Anexo 1064, Anexo 1065, Anexo 1066, Anexo 1067, Anexo 1068, Anexo 1069, Anexo 1070, Anexo 1071, Anexo 1072, Anexo 1073, Anexo 1074, Anexo 1075, Anexo 1076, Anexo 1077, Anexo 1078, Anexo 1079, Anexo 1080, Anexo 1081, Anexo 1082, Anexo 1083, Anexo 1084, Anexo 1085, Anexo 1086, Anexo 1087, Anexo 1088, Anexo 1089, Anexo 1090, Anexo 1091, Anexo 1092, Anexo 1093, Anexo 1094, Anexo 1095, Anexo 1096, Anexo 1097, Anexo 1098, Anexo 1099, Anexo 1100, Anexo 1101, Anexo 1102, Anexo 1103, Anexo 1104, Anexo 1105, Anexo 1106, Anexo 1107, Anexo 1108, Anexo 1109, Anexo 1110, Anexo 1111, Anexo 1112, Anexo 1113, Anexo 1114, Anexo 1115, Anexo 1116, Anexo 1117, Anexo 1118, Anexo 1119, Anexo 1120, Anexo 1121, Anexo 1122, Anexo 1123, Anexo 1124, Anexo 1125, Anexo 1126, Anexo 1127, Anexo 1128, Anexo 1129, Anexo 1130, Anexo 1131, Anexo 1132, Anexo 1133, Anexo 1134, Anexo 1135, Anexo 1136, Anexo 1137, Anexo 1138, Anexo 1139, Anexo 1140, Anexo 1141, Anexo 1142, Anexo 1143, Anexo 1144, Anexo 1145, Anexo 1146, Anexo 1147, Anexo 1148, Anexo 1149, Anexo 1150, Anexo 1151, Anexo 1152, Anexo 1153, Anexo 1154, Anexo 1155, Anexo 1156, Anexo 1157, Anexo 1158, Anexo 1159, Anexo 1160, Anexo 1161, Anexo 1162, Anexo 1163, Anexo 1164, Anexo 1165, Anexo 1166, Anexo 1167, Anexo 1168, Anexo 1169, Anexo 1170, Anexo 1171, Anexo 1172, Anexo 1173, Anexo 1174, Anexo 1175, Anexo 1176, Anexo 1177, Anexo 1178, Anexo 1179, Anexo 1180, Anexo 1181, Anexo 1182, Anexo 1183, Anexo 1184, Anexo 1185, Anexo 1186, Anexo 1187, Anexo 1188, Anexo 1189, Anexo 1190, Anexo 1191, Anexo 1192, Anexo 1193, Anexo 1194, Anexo 1195, Anexo 1196, Anexo 1197, Anexo 1198, Anexo 1199, Anexo 1200, Anexo 1201, Anexo 1202, Anexo 1203, Anexo 1204, Anexo 1205, Anexo 1206, Anexo 1207, Anexo 1208, Anexo 1209, Anexo 1210, Anexo 1211, Anexo 1212, Anexo 1213, Anexo 1214, Anexo 1215, Anexo 1216, Anexo 1217, Anexo 1218, Anexo 1219, Anexo 1220, Anexo 1221, Anexo 1222, Anexo 1223, Anexo 1224, Anexo 1225, Anexo 1226, Anexo 1227, Anexo 1228, Anexo 1229, Anexo 1230, Anexo 1231, Anexo 1232, Anexo 1233, Anexo 1234, Anexo 1235, Anexo 1236, Anexo 1237, Anexo 1238, Anexo 1239, Anexo 1240, Anexo 1241, Anexo 1242, Anexo 1243, Anexo 1244, Anexo 1245, Anexo 1246, Anexo 1247, Anexo 1248, Anexo 1249, Anexo 1250, Anexo 1251, Anexo 1252, Anexo 1253, Anexo 1254, Anexo 1255, Anexo 1256, Anexo 1257, Anexo 1258, Anexo 1259, Anexo 1260, Anexo 1261, Anexo 1262, Anexo 1263, Anexo 1264, Anexo 1265, Anexo 1266, Anexo 1267, Anexo 1268, Anexo 1269, Anexo 1270, Anexo 1271, Anexo 1272, Anexo 1273, Anexo 1274, Anexo 1275, Anexo 1276, Anexo 1277, Anexo 1278, Anexo 1279, Anexo 1280, Anexo 1281, Anexo 1282, Anexo 1283, Anexo 1284, Anexo 1285, Anexo 1286, Anexo 1287, Anexo 1288, Anexo 1289, Anexo 1290, Anexo 1291, Anexo 1292, Anexo 1293, Anexo 1294, Anexo 1295, Anexo 1296, Anexo 1297, Anexo 1298, Anexo 1299, Anexo 1300, Anexo 1301, Anexo 1302, Anexo 1303, Anexo 1304, Anexo 1305, Anexo 1306, Anexo 1307, Anexo 1308, Anexo 1309, Anexo 1310, Anexo 1311, Anexo 1312, Anexo 1313, Anexo 1314, Anexo 1315, Anexo 1316, Anexo 1317, Anexo 1318, Anexo 1319, Anexo 1320, Anexo 1321, Anexo 1322, Anexo 1323, Anexo 1324, Anexo 1325, Anexo 1326, Anexo 1327, Anexo 1328, Anexo 1329, Anexo 1330, Anexo 1331, Anexo 1332, Anexo 1333, Anexo 1334, Anexo 1335, Anexo 1336, Anexo 1337, Anexo 1338, Anexo 1339, Anexo 1340, Anexo 1341, Anexo 1342, Anexo 1343, Anexo 1344, Anexo 1345, Anexo 1346, Anexo 1347, Anexo 1348, Anexo 1349, Anexo 1350, Anexo 1351, Anexo 1352, Anexo 1353, Anexo 1354, Anexo 1355, Anexo 1356, Anexo 1357, Anexo 1358, Anexo 1359, Anexo 1360, Anexo 1361, Anexo 1362, Anexo 1363, Anexo 1364, Anexo 1365, Anexo 1366, Anexo 1367, Anexo 1368, Anexo 1369, Anexo 1370, Anexo 1371, Anexo 1372, Anexo 1373, Anexo 1374, Anexo 1375, Anexo 1376, Anexo 1377, Anexo 1378, Anexo 1379, Anexo 1380, Anexo 1381, Anexo 1382, Anexo 1383, Anexo 1384, Anexo 1385, Anexo 1386, Anexo 1387, Anexo 1388, Anexo 1389, Anexo 1390, Anexo 1391, Anexo 1392, Anexo 1393, Anexo 1394, Anexo 1395, Anexo 1396, Anexo 1397, Anexo 1398, Anexo 1399, Anexo 1400, Anexo 1401, Anexo 1402, Anexo 1403, Anexo 1404, Anexo 1405, Anexo 1406, Anexo 1407, Anexo 1408, Anexo 1409, Anexo 1410, Anexo 1411, Anexo 1412, Anexo 1413, Anexo 1414, Anexo 1415, Anexo 1416, Anexo 1417, Anexo 1418, Anexo 1419, Anexo 1420, Anexo 1421, Anexo 1422, Anexo 1423, Anexo 1424, Anexo 1425, Anexo 1426, Anexo 1427, Anexo 1428, Anexo 1429, Anexo 1430, Anexo 1431, Anexo 1432, Anexo 1433, Anexo 1434, Anexo 1435, Anexo 1436, Anexo 1437, Anexo 1438, Anexo 1439, Anexo 1440, Anexo 1441, Anexo 1442, Anexo 1443, Anexo 1444, Anexo 1445, Anexo 1446, Anexo 1447, Anexo 1448, Anexo 1449, Anexo 1450, Anexo 1451, Anexo 1452, Anexo 1453, Anexo 1454, Anexo 1455, Anexo 1456, Anexo 1457, Anexo 1458, Anexo 1459, Anexo 1460, Anexo 1461, Anexo 1462, Anexo 1463, Anexo 1464, Anexo 1465, Anexo 1466, Anexo 1467, Anexo 1468, Anexo 1469, Anexo 1470, Anexo 1471, Anexo 1472, Anexo 1473, Anexo 1474, Anexo 1475, Anexo 1476, Anexo 1477, Anexo 1478, Anexo 1479, Anexo 1480, Anexo 1481, Anexo 1482, Anexo 1483, Anexo 1484, Anexo 1485, Anexo 1486, Anexo 1487, Anexo 1488, Anexo 1489, Anexo 1490, Anexo 1491, Anexo 1492, Anexo 1493, Anexo 1494, Anexo 1495, Anexo 1496, Anexo 1497, Anexo 1498, Anexo 1499, Anexo 1500, Anexo 1501, Anexo 1502, Anexo 1503, Anexo 1504, Anexo 1505, Anexo 1506, Anexo 1507, Anexo 1508, Anexo 1509, Anexo 1510, Anexo 1511, Anexo 1512, Anexo 1513, Anexo

2/1



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 2 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/14

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

M/4



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K. L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300264796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

P/W



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.439, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Emílio F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016

Bernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (00000524953) e **HÉLIO BITTON RODRIGUES** e

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho _____ da verdade.

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.

EDLP-146881 H06 - 011-348832 GRS

Consulte em <https://w3.tirijus.br/sitepublico>

Cartório 17º Ofício de Notas RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 3.90 Escrevente
1 0396-46062 s/nº 05077 ME
Aut. 20.5.3º Lei 8.986/94

SUBSTABELECIMENTO

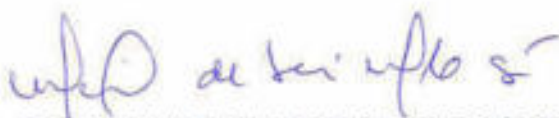
Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.





anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

